



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Lei n.º 111/99

Em, 13 de Setembro de 1999

INSTITUI AS CORES OFICIAIS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que o Câmara Municipal Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídas, em caráter permanente as cores “cinza e verde claro”, como padrão de cores oficiais do Município.

Art. 2º - A utilização das cores oficiais mencionadas no artigo anterior, abrangerá os seguintes setores:

- I. Pintura da parte interna e externa das escolas da rede municipal de ensino;
- II. Pintura da parte interna e externa do prédio da Prefeitura e demais próprios municipais;
- III. Confecção dos uniformes escolares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 13 de Setembro de 1999

EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO